

DECRETO N. 2.360, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Aprova o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o regimento interno aprovado pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertioga e a necessidade de formalizá-lo por Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aprovado o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal da Juventude de Bertioga, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de agosto de 2015. (PA.n. 190/15)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

REGIMENTO – 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Juventude será realizada no dia 29 de agosto de 2015, no período das 9 às 18 horas, nas dependências da Escola Estadual Armando Bellegarde, situada à Rua Bartolomeu Fernandes Gonçalves, n. 600, em Bertioga/SP – Centro, em atendimento as deliberações do Decreto Federal de 28 de abril de 2015.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal da Juventude constitui foro municipal de debates sobre as Políticas Públicas de/para/com a Juventude no Município, aberto a todos os segmentos da sociedade, com as seguintes finalidades:

I - fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

II - promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;

III - divulgar, debater e avaliar os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

IV - indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal, Metropolitana, Estadual e Nacional de Juventude;

V - deliberar sobre a estratégia de monitoramento das resoluções da 1ª e 2ª Conferências Nacionais de Políticas Públicas de Juventude;

VI - apresentar subsídios de avaliação do Plano Municipal de Políticas Públicas de "para" "com" a Juventude e para a construção do Sistema Metropolitano, Estadual e Nacional de Juventude;

VII - propor aos entes federativos estratégias para ampliação e consolidação da temática juventude junto aos diversos setores da sociedade;

VIII - propor aos entes federativos diretrizes para subsidiar a elaboração de políticas públicas de juventude;

IX - propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a

sociedade civil, no âmbito das políticas públicas de juventude;

X - colaborar e incentivar a atuação conjunta de municípios e estados em torno de planos e metas comuns para a população jovem;

XI - identificar e fortalecer a transversalidade do tema juventude junto às políticas públicas nos três níveis de governo;

XII - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do país;

XIII - fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;

XIV - fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da sociedade civil, em especial da juventude, aos mecanismos de participação popular;

XV - fortalecer as instituições democráticas e o próprio conceito de democracia no Brasil.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
II - realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da conferência;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;

V - aprovar a programação da etapa Municipal;

VI - produzir a avaliação da etapa Municipal;

VII - produzir relatório da Conferência e enviar para a Comissão Organizadora Regional e Estadual;

VIII - sistematizar e organizar as propostas apresentadas pelos participantes da Conferência Municipal e pelos grupos de discussão para o relatório final a ser aprovado em plenária.

CAPÍTULO III DA TEMÁTICA

Art. 4º O tema geral da 2ª Conferência Municipal de Juventude será "*As várias formas de mudar o Brasil*".

Art. 5º As discussões serão distribuídas em grupos de trabalho que deverão nortear os debates a seguir discriminados:

I - Direitos à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação; à Diversidade e à Igualdade; à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;

II - Direito à Educação; à Saúde; e à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;

III - Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; ao Território e à Mobilidade;

IV - Direito à Cultura; à Comunicação e à Liberdade de Expressão; ao Desporto e ao Lazer.

§ 1º A organização dos grupos de trabalho poderá sofrer alterações conforme decisão da plenária.

§ 2º O temário será subsidiado por um texto-base, elaborado a partir das formulações contidas nos documentos:

- I - Estatuto da Juventude;
- II - Mapa da Violência – Jovens do Brasil 2014;
- III - Balanço da 1ª e 2ª Conferência Nacional de Juventude e 1ª Conferência Municipal de Juventude;
- IV - Política Nacional de Juventude: Diretrizes, Perspectivas;
- V - Reflexões sobre a Política Nacional de Juventude 2003-2010 do Conselho Nacional de Juventude;
- VI - Carta de Direitos da Juventude da Organização Ibero-americana de Juventude;
- VII - Juventude e Políticas Sociais no Brasil – IPEA;
- VIII - 1º e 2º Relatório Sobre Violência Homofóbica da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º A programação prevista para a 2ª Conferência Municipal da Juventude segue conforme abaixo:

Horário	Atividade
09h00min	Acolhimento / Credenciamento
09h30min	Abertura Oficial
10h00min	Palestra Magna " <i>As várias formas de mudar o Brasil</i> ".
10h30min	Leitura e Aprovação do Regimento Interno - Abertura de inscrições para delegados para etapa regional - estadual
10h50min	Intervenção Cultural - Talita Nascimento & Banda
11h00min - 13h00min	Discussão 4 Eixos (obter 4 propostas chave de cada eixo) I – Direitos à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação; à Diversidade e à Igualdade; à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça; II – Direito à Educação; à Saúde; e à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente; III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda; ao Território e à Mobilidade; IV – Direito à Cultura; à Comunicação e à Liberdade de Expressão; ao Desporto e ao Lazer.
13h30min	Encerramento da inscrição de delegados
13h00min às 14h30min	Intervalo para Almoço (livre)
14h30min	Leitura, aprovação e homologação das propostas dos 4 eixos - destaques, inclusões, exclusões e alterações
16h30 min	Intervenção Cultural - Início das votações para delegados
17h00min	Apuração dos votos para delegados
17h30min	Resultado das votações e homologação dos delegados
17h30min às 18h00min	Agradecimentos, encerramento

CAPÍTULO V DA METODOLOGIA E TRABALHO DE GRUPO

Art. 7º As discussões dos 04 (quatro) eixos estabelecidos conforme o Decreto Municipal n. 2.342, de 27 de julho de 2015, serão organizadas em grupos de acordo com a Comissão Organizadora.

Art. 8º A Comissão Organizadora indicará para cada grupo um agente facilitador, a quem caberá conduzir os debates.

Parágrafo único. O grupo elegerá um coordenador e um relator para apresentação das propostas.

Art. 9º Serão estabelecidas, no máximo, 04 (quatro) diretrizes para cada eixo discutido nos grupos de trabalho.

Art. 10. Caberá à Comissão Organizadora a sistematização dos relatórios emitidos pelos grupos temáticos e o encaminhamento destes para votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11. O objetivo da Plenária Final será:

I - escolher, para compor o relatório final, 04 (quatro) diretrizes prioritárias para cada eixo temático, que serão enviadas à 3ª Conferência Regional ou Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

II - eleger os delegados para a 3ª Conferência da Regional ou Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

III - votar as moções apresentadas.

Art. 12. A dinâmica da Plenária Final será encaminhada da seguinte forma:

I – apreciação e deliberação das diretrizes prioritárias encaminhadas pelos grupos de trabalho que irão compor o Relatório Final;

II – eleição dos Delegados que participarão da 3ª Conferência da Regional ou Estadual de Políticas Públicas de Juventude;

III – apreciação e deliberação das moções regularmente apresentadas à mesa;

IV – os propositores de destaque, questão de ordem ou esclarecimento terão (02) dois minutos para defesa de seu ponto de vista;

V – a mesa concederá a seguir a palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária a do proponente do destaque, também com o tempo de (02) dois minutos;

VI - esclarecida a plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado;

VII – a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo único. Durante o regime de votação não haverá pedido de destaque.

Art. 13. Assegurar-se-á aos delegados e participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer uma das diretrizes apresentadas no relatório encaminhado pela Comissão Organizadora.

§ 1º As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura das propostas e deverão versar sobre conteúdo.

§ 2º Pequenas alterações de texto, que não alterem o conteúdo da proposta, deverão ser encaminhadas diretamente para a Comissão Organizadora para serem inseridas no relatório final.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 14. As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 15h00min do dia 29 de agosto de 2015 e deverão ser assinadas por pelo menos 10% (dez por cento) da plenária de delegados.

§ 1º A Comissão Organizadora organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 2º Encerrada a fase de aprovação das propostas, a mesa procederá a leitura das moções objetivando a condução para deliberação das mesmas.

CAPÍTULO VIII DOS DELEGADOS E PARTICIPANTES

Art. 15. Poderão inscrever-se como participantes da 2ª Conferência Municipal da Juventude, com direito a voz, voto e ser votado, pessoas residentes no Município com, no mínimo, 15 (quinze) anos de idade, representantes ou não de instituições, entidades e movimentos interessados na elaboração e implantação da Política de "para" "com" a Juventude, em conformidade com o disposto no artigo 39, do Regimento da 3ª Conferência Nacional de Juventude:

I - os delegados do Poder Público e sociedade civil terão direito a voz e voto;

II - convidados e observadores terão direito a voz;

III - Delegados natos; Presidente do Conselho e Chefe de Setor de Políticas de Juventude.

Art. 16. A eleição dos delegados para as conferências regional, estadual e nacional será realizada durante a Plenária Final da 2ª Conferência Municipal de Juventude, de acordo com as disposições contidas nos artigos 39, 40 e 41 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Juventude e nos termos do Regimento Estadual e Regional.

Art. 17. A composição da delegação municipal deverá observar os seguintes parâmetros:

I - observância de pelo menos 20% (vinte por cento) de representantes de Poder Público;

II - paridade de gênero e proporcionalidade étnico-racial, conforme anexo deste regimento;

III - no mínimo 50% (cinquenta por cento) da delegação com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO PARA A ETAPA REGIONAL E OU ESTADUAL

Art. 18. A eleição dos delegados municipais para a Conferência Regional e ou Estadual será realizada durante a Plenária Final da 2ª Conferência Municipal de Juventude, de acordo com o Regimento Estadual e Regional.

Art. 19. O delegado representante da sociedade civil da etapa municipal para a regional e ou estadual deverá ser eleito na Plenária Final da 2ª Conferência Municipal de Juventude.

Art. 20. Cada participante credenciado na Conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem para serem delegadas regionais e ou estadual.

Art. 21. Os candidatos mais votados serão eleitos como delegados na Conferência Municipal para representar a sociedade civil na etapa Regional e ou Estadual, respeitando o previsto neste regimento.

§ 1º Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, adota-se como critério de desempate a realização de 2º turno.

§ 2º Mantendo-se o empate, o presidente da Conferência dará o voto de desempate.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 23. Fica a Plenária autorizada a promover as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência de deliberação emanada pelo Conselho Nacional ou Estadual da Juventude.

Art. 24. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.